PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N°. 852, de 10 de Dezembro de 2009.

"Dispõe sobre a denominação do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, localizado na Rua José Bernardes da Silveira esquina com a Rua José Domingues, Lotes nºs 03, 04, 09 e 10 da Quadra nº 53, no Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências."

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua José Bernardes da Silveira, esquina com a Rua José Domingues, Lotes n°s 03, 04, 09 e 10 da Quadra n° 53, nesta cidade, passará a denominar-se "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RITA RIBEIRO HASHINOKUTI".

Art. 2°. A denominação mencionada no Art. 1° desta Lei refere-se a HOMENAGEM que o Município de Nova Andradina presta a "SENHORA RITA RIBEIRO HASHINOKUTI", cuja homenagem é o reflexo de um trabalho, é também expressão do reconhecimento do Município de Nova Andradina a uma cidadã de garra e determinação o que contribui e ainda continuará contribuindo na luta por reconhecimento de direitos ao nova andradinenses.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de dezembro de 2009.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO No *DIÁRIOMS*

Edição nº 4 255

Data 14/12/09

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01 FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000

E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br - Site: www.pmna.ms.gov.br

